

LEI Nº 4.829/2022 DE 17/11/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, VEÍCULO AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA 3ª COMPANHIA DO 26º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Campos Novos autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, ao Estado de Santa Catarina, através da 3ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar, o uso do veículo Chevrolet Spin, 18L AT Premier, Placa RXR5F66, ano/modelo 2022/2023, Renavam 01320840288, de cor branca, combustível álcool e gasolina.

Parágrafo único. A cessão de uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades desenvolvidas pela 3ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar, neste município de Campos Novos, devendo o veículo objeto de cessão ser utilizado exclusivamente nas atividades desenvolvidas pela cessionária.

Art. 2º A cessão de uso de que trata a presente lei será celebrada pelo prazo determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse das partes.


§1º. Findo o prazo da cessão, sem que haja interesse das partes em sua prorrogação, o veículo retornará ao Município, não cabendo à cessionária direito a qualquer indenização.

§2º. Durante a vigência da cessão, incumbe à cessionária zelar pela manutenção, funcionamento, cobertura de despesas normais de uso, tributos e taxas incidentes, bem como integral responsabilidade sobre eventuais danos, inclusive a terceiros, e sobre multas por infrações de trânsito vinculadas ao veículo descrito no art. 1º desta lei.

Art. 3º Fica expressamente vedado à 3ª Companhia do 26º Batalhão da Polícia Militar a cessão ou empréstimo do veículo a terceiros, a qualquer título, ou a sua utilização para fins diversos daqueles a que se destinam.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 17 de novembro de 2022.



Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal